LEI Nº 4.625, DE 2 DE JULHO DE 2015

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** por anulação de Categoria Econômica de R$ 89.750,00 (oitenta e nove mil setecentos e cinquenta reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	89.750,00
0034	Limpeza Pública	-89.750,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal criar ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.285	Implantação e controle de zoonoses	89.750,00
2.085	Gestão integrada de resíduos sólidos urbanos	-89.750,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 89.750,00 (oitenta e nove mil setecentos e cinquenta reais), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
12.02	DEPARTAMETO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
18	Gestão Ambiental	
18.542	Controle Ambiental	
18.542.0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	
2.285	Implantação e controle de zoonoses	
3.3.90.39 – 555	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	89.750,00

Total	89.750,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
12.03	DEPARTAMETO DE LIMPEZA PUBLICA	
18	Gestão Ambiental	
18.542	Controle Ambiental	
18.542.0034	Limpeza Publica	
2.085	Gestão integrada de resíduos sólidos urbanos	
3.3.90.39 – 555 (1070)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-89.750,00

Total	-89.750,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 2 de julho de 2015.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em 01 / 07 / 2015
Edição: 0888
Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS

Publicado em 01 / 07 / 2015
Edição: 6417 Pág.: B 5
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE